



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 365/2023

PROJETO DE LEI Nº 4.159/2022

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre o Programa de Conscientização e Proteção de Gestantes em situação de rua e gestantes dependentes químicas, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização e Proteção a gestantes em situação de rua e dependentes químicas, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - a orientação quanto aos métodos contraceptivos;
- II - o atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psíquico-social;
- III - encaminhamento aos serviços de saúde para acompanhamento pré-natal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Poderão ser celebrados convênios com órgãos Federais, Municipais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

ADRIANO GALDINO
Presidente